

COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO



2026/2027

MANUAL DO CANDIDATO

SUMÁRIO

Cap I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	03
Cap II – DA INSCRIÇÃO	03
Cap III – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO	12
Cap IV – DO EXAME INTELECTUAL	13
Cap V – DA REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA	25
Cap VI – DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO PRETO, PARDO, INDÍGENA OU QUILOMBOLA	27
Cap VII – DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA	30
Cap VIII – CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO	37
Cap IX – RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL	40
Cap X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	46

ANEXOS

A – Requerimento de Atendimento Especial	48
B – Requerimento de Taxa de Isenção	49
C – Requerimento de Revisão/Recurso do Gabarito/Resultado das Provas Objetivas	50
D – Requerimento de Vista/Revisão da Produção Textual	51
E – Requerimento de Revisão Médica e Odontológica e Recursos	52
F – Formulário de Autodeclaração do Candidato da Reserva de Vaga	53
G – Requerimento de Adiamento de Matrícula	54

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da Finalidade

1.1 - O presente Manual do Candidato tem por finalidade estabelecer normas, orientações e procedimentos, para a execução do Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar de São Paulo (CMSP), destinado ao ingresso no 6º Ano do Ensino Fundamental, com matrícula prevista para o ano letivo de 2027.

1.2 - O Processo Seletivo objeto deste Manual será regido pelo Edital nº 1, de 31 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial da União em 31 de julho de 2026, e por suas alterações.

1.3 - O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental no Colégio Militar de São Paulo, observados os critérios de classificação, modalidades de concorrência e reservas de vagas estabelecidos no Edital e reproduzidos neste Manual.

1.4 - Para fins deste Manual, a utilização do termo "candidato" aplica-se indistintamente aos candidatos de todos os gêneros, salvo quando houver disposição expressa em sentido diverso.

1.5 - É de inteira responsabilidade do responsável legal acompanhar, exclusivamente por meio da área do Candidato e do sítio eletrônico oficial do CMSP, todas as publicações relativas ao Processo Seletivo, incluindo comunicados, deferimentos, recursos, Cartão de Confirmação (CCI), convocações, resultados, calendários, retificações e demais avisos oficiais.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

2.0 – As inscrições destinam-se ao cadastramento dos candidatos interessados em participar do Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar de São Paulo (CMSP), observadas as condições estabelecidas no Edital Nº 1, de 31 de julho de 2026, e neste Manual do Candidato.

Seção I Dos Requisitos Exigidos

2.1 - O atendimento aos requisitos previstos neste Manual e no Edital será verificado durante todas as etapas do Processo Seletivo, inclusive por ocasião da matrícula. A constatação de qualquer irregularidade poderá acarretar o cancelamento da inscrição, da classificação ou da matrícula conforme o caso.

2.2 – Para participar do Processo Seletivo de Admissão aos Colégios Militares, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos, os quais deverão ser comprovados nas etapas previstas no Edital, até a data da matrícula correspondente ao Processo Seletivo:

I – ter concluído ou estar cursando o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EF), para o candidato ao

ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EF); e

II - ter a idade compreendida entre os seguintes limites:

a) para 6º ano/EF:

1. ter menos de 12 (doze) anos em 1º de janeiro de 2027 (ano da matrícula) ou completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro de 2027 (ano da matrícula), para os nascidos entre 1º de janeiro e 31 de março;
2. ter menos de 13 (treze) anos em 1º de janeiro de 2027 (ano da matrícula) ou completar 11 (onze) anos até 31 de dezembro de 2027 (ano da matrícula), para os nascidos entre 1º de abril e 31 de dezembro;
3. para fins de verificação do requisito de idade máxima previsto neste artigo, o candidato nascido em 1º de janeiro será considerado, para todos os efeitos, como nascido em 2 de janeiro do mesmo ano; e
4. consequentemente, o candidato deverá ter nascido no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de março de 2017, inclusive, se nascido entre 1º de janeiro e 31 de março, ou ter nascido no período de 1º de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2016, inclusive, se nascido entre 1º de abril e 31 de dezembro.
5. o atendimento aos requisitos será verificado durante todo o Processo Seletivo, podendo a inscrição, classificação ou matrícula ser cancelada caso seja constatada qualquer irregularidade.

III – não ter sido excluído, por motivo disciplinar, de qualquer Colégio Militar;

IV – portar documento oficial de identificação com foto recente e assinatura, dentro do prazo de validade do órgão emissor; e

V – estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.2.1 - Os itens II, IV e V são requisitos obrigatórios para a efetivação da inscrição no processo seletivo.

Seção II Das Vagas

2.2.2 - O processo seletivo, regido por este edital, destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental, distribuídas para Colégio Militar São Paulo (CMSP), conforme discriminado no quadro abaixo:

Colégios Militares	Endereço (Postos de inscrição)	Vagas
		6º ano/EF
São Paulo (CMSP)	Rua Alfredo Pujol, 681 – Santana CEP 02017-011 – São Paulo/SP	20

2.2.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela modalidade de concorrência correspondente ao perfil em que se enquadra, observados os critérios estabelecidos neste manual e no Edital do Processo Seletivo.

2.3 - Em cumprimento à sentença judicial proferida na Ação Civil Pública nº 5032281-63.2022.4.03.6100, as reservas de vagas previstas neste Processo Seletivo destinam-se a candidatos que se enquadrem em um ou mais dos seguintes perfis:

I - Escola pública (EP): candidatos que cursaram integralmente, com aproveitamento, os seguintes anos escolares em instituições mantidas pela esfera municipal, estadual ou federal do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, para os candidatos ao 6º ano do ensino fundamental;

II - Cota Social (CS): candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;

III - Preto, Pardo e Indígena (PPI): candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

IV - Quilombola (Q): candidatos autodeclarados quilombolas; e

V - Pessoa com Deficiência (PcD): candidatos com deficiência física, sensorial, intelectual ou com transtornos globais do desenvolvimento, nos termos do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, e da Lei nº 12.764/12.

2.4 - A distribuição das vagas no Processo Seletivo observará a seguinte segmentação entre ampla concorrência e reservas, conforme os perfis estabelecidos:

I - serão destinadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas em cada Colégio Militar aos candidatos do perfil escola pública (EP);

II - as demais vagas, no máximo 50% (cinquenta por cento), serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência (AC), que tenham cursado, ainda que parcialmente, qualquer ano escolar em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsistas;

III - do total das vagas ofertadas à ampla concorrência (AC), serão reservadas 5% (cinco por cento), aproximadas para o inteiro superior, no caso de fração, destinadas a candidatos enquadrados no perfil AC/PcD;

IV - das vagas reservadas ao perfil escola pública (EP), no mínimo 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos enquadrados no perfil cota social (CS), cuja renda familiar bruta *per capita* seja igual ou inferior a um salário mínimo (EP/CS);

V - as demais vagas do perfil escola pública (EP), que não forem destinadas ao perfil cota social, poderão ser preenchidas por candidatos cuja renda familiar bruta *per capita* seja superior a um salário mínimo; e

VI - as vagas previstas nos incisos IV e V serão distribuídas, de forma proporcional, conforme os percentuais mínimos da população autodeclarada como preta, parda, indígena (PPI), quilombola (Q) ou pessoa com deficiência (PcD) na Unidade da Federação (UF) onde se localiza o respectivo CM, segundo dados do Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):

UF	Pretos	Pardos	Indígenas	Total PPI	Quilombolas	PcD
----	--------	--------	-----------	-----------	-------------	-----

São Paulo	7,99%	32,96%	0,12%	≈ 41,07%	≈ 0,02%	≈ 7,9%
-----------	-------	--------	-------	----------	---------	--------

Fonte: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022**. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama>. Acesso em: 26 jun. 2025.

2.5 - A distribuição das vagas conforme cada modalidade seguirá o quadro abaixo:

Modalidade de reserva de vaga	Código da Modalidade da Vaga
Candidatos da ampla concorrência que tenham cursado, total ou parcialmente, qualquer ano escolar em instituições de ensino privadas, ainda que na condição de bolsistas (AC).	A
Candidatos da ampla concorrência que tenham cursado, total ou parcialmente, qualquer ano escolar em instituições de ensino privadas, ainda que na condição de bolsistas, e que sejam pessoas com deficiência (AC/PcD).	B
Candidatos que simultaneamente tenham cursado integralmente, com aproveitamento, os anos escolares exigidos em instituições públicas mantidas pela esfera municipal, estadual ou federal (perfil EP); possuam renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (perfil CS); e se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (perfil PPI) (EP/CS/PPI);	R1
Candidatos que simultaneamente tenham cursado integralmente, com aproveitamento, os anos escolares exigidos em instituições públicas mantidas pela esfera municipal, estadual ou federal (perfil EP); possuam renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (perfil CS); e se autodeclarem quilombolas (EP/CS/Q).	R2
Candidatos que simultaneamente tenham cursado integralmente, com aproveitamento, os anos escolares exigidos em instituições públicas mantidas pela esfera municipal, estadual ou federal (perfil EP); possuam renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (perfil CS); e que sejam pessoas com deficiência (EP/CS/PcD).	R3
Candidatos que simultaneamente tenham cursado integralmente, com aproveitamento, os anos escolares exigidos em instituições públicas mantidas pela esfera municipal, estadual ou federal (perfil EP); e possuam renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (perfil CS) (EP/CS).	R4
Candidatos que simultaneamente tenham cursado integralmente, com aproveitamento, os anos escolares exigidos em instituições públicas mantidas pela esfera municipal, estadual ou federal (perfil EP); e se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (perfil PPI) (EP/PPI).	R5
Candidatos que simultaneamente tenham cursado integralmente, com aproveitamento, os anos escolares exigidos em instituições públicas mantidas pela esfera municipal, estadual ou federal (perfil EP); e se autodeclarem quilombolas (EP/Q).	R6
Candidatos que simultaneamente tenham cursado integralmente, com aproveitamento, os anos escolares exigidos em instituições públicas mantidas pela esfera municipal, estadual ou federal (perfil EP); e que sejam pessoas com deficiência (EP/PcD).	R7

Candidatos que tenham cursado integralmente, com aproveitamento, os anos escolares exigidos em instituições públicas mantidas pela esfera municipal, estadual ou federal (perfil EP) (EP).	R8
--	----

Obs: O Candidato somente poderá concorrer à modalidade correspondente ao perfil informado na inscrição e comprovado documentalmente.

2.6 - A distribuição das vagas por Colégio Militar (CM), ano escolar e modalidade de reserva será definida com base na oferta total, de modo a contemplar o maior número possível de perfis, conforme o quadro a seguir:

CM	Ano	MODALIDADE										TOTAL
		A	B	R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	
CMSP	6º ano/EF	9	1	2	1	1	2	2	0	1	1	20

2.7 - Para preenchimento das vagas da ampla concorrência (AC), identificadas pelo Código de Reserva de Vaga A, serão classificados, em ordem decrescente da Nota das Provas Objetivas do EI (NPO/EI), todos os candidatos aprovados nas provas objetivas e que foram considerados “APTOS” na Produção Textual, independentemente do perfil escolhido pelo candidato.

2.8 - Para preenchimento das vagas da ampla concorrência destinadas a pessoas com deficiência (AC/PcD), identificadas pelo Código de Reserva de Vaga B, serão classificados, em ordem decrescente da Nota das Provas Objetivas do EI (NPO/EI), todos os candidatos que tenham se inscrito como pessoa com deficiência, aprovados nas provas objetivas e considerados “APTOS” na Produção Textual. Caso alguma dessas vagas não seja preenchida, ela será revertida para a ampla concorrência (AC).

2.9 - Para preenchimento das vagas reservadas às modalidades identificadas pelos Códigos de Reserva de Vaga de R1 a R8, serão classificados, em ordem decrescente da Nota das Provas Objetivas do EI (NPO/EI), todos os candidatos aprovados nas provas objetivas e que foram considerados “APTOS” na Produção Textual que atendam cumulativamente aos requisitos de cada modalidade observando-se a seguinte ordem de prioridade:

I - tenham cursado integralmente, com aproveitamento, os anos escolares exigidos em instituições públicas mantidas pela esfera municipal, estadual ou federal (perfil EP), independentemente de renda, identificada pelo Código de Reserva de Vaga R8;

II - tenham cursado integralmente, com aproveitamento, os anos escolares exigidos em instituições públicas mantidas pela esfera municipal, estadual ou federal (perfil EP), independentemente de renda, e sejam pessoas com deficiência, identificada pelo Código de Reserva de Vaga R7;

III - tenham cursado integralmente, com aproveitamento, os anos escolares exigidos em instituições públicas mantidas pela esfera municipal, estadual ou federal (perfil EP), independentemente de renda, e se autodeclararem quilombolas, identificada pelo Código de Reserva de Vaga R6;

IV - tenham cursado integralmente, com aproveitamento, os anos escolares exigidos em instituições públicas mantidas pela esfera municipal, estadual ou federal (perfil EP), independentemente de renda, e se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, identificada pelo Código de Reserva de Vaga R5;

V - tenham cursado integralmente, com aproveitamento, os anos escolares exigidos em instituições públicas mantidas pela esfera municipal, estadual ou federal (perfil EP); e possuam renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (perfil CS) (EP/CS), identificada pelo Código de Reserva de Vaga R4;

VI - tenham cursado integralmente, com aproveitamento, os anos escolares exigidos em instituições públicas mantidas pela esfera municipal, estadual ou federal (perfil EP); possuam renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (perfil CS); e sejam pessoas com deficiência (EP/CS/PcD), identificada pelo Código de Reserva de Vaga R3;

VII - tenham cursado integralmente, com aproveitamento, os anos escolares exigidos em instituições públicas mantidas pela esfera municipal, estadual ou federal (perfil EP); possuam renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (perfil CS); e se autodeclararem quilombolas (EP/CS/Q), identificada pelo Código de Reserva de Vaga R2; e

VIII - tenham cursado integralmente, com aproveitamento, os anos escolares exigidos em instituições públicas mantidas pela esfera municipal, estadual ou federal (perfil EP); possuam renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (perfil CS); e se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (perfil PPI) (EP/CS/PPI), identificada pelo Código de Reserva de Vaga R1.

2.10 - No caso de não preenchimento, observando rigorosamente a ordem de redistribuição prevista no Edital, de quaisquer vagas reservadas, conforme os critérios de perfis de reserva definidos no item 2.5, essas deverão ser redistribuídas entre candidatos que tenham cursado integralmente, com aproveitamento, os anos escolares exigidos em instituições públicas mantidas pela esfera municipal, estadual ou federal (perfil EP), observando-se a seguinte ordem:

I – se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; ou

II – sejam pessoas com deficiência; ou

III – não atendam aos critérios anteriores.

VAGA	REDISTRIBUIÇÃO							
	1ª PRIORIDADE	2ª PRIORIDADE	3ª PRIORIDADE	4ª PRIORIDADE	5ª PRIORIDADE	6ª PRIORIDADE	7ª PRIORIDADE	8ª PRIORIDADE
R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	A
R2	R1	R3	R4	R5	R6	R7	R8	A
R3	R1	R2	R4	R5	R6	R7	R8	A
R4	R1	R2	R3	R5	R6	R7	R8	A
R5	R1	R2	R3	R4	R6	R7	R8	A
R6	R1	R2	R3	R4	R5	R7	R8	A
R7	R1	R2	R3	R4	R5	R6	R8	A
R8	R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	A
B	A							

2.11 - As vagas remanescentes de quaisquer perfis de reserva somente serão destinadas à ampla concorrência (AC) após esgotadas todas as possibilidades de redistribuição entre candidatos oriundos de escola pública (perfil EP), conforme os perfis definidos neste manual.

2.12 - Eventual alteração do quantitativo de vagas observará as disposições e os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo.

Seção III

Do Processamento da Inscrição

3 - A inscrição do candidato somente será válida para o CMSP e será realizada exclusivamente pela internet, por meio da Área do Candidato, na página eletrônica de inscrição do Processo Seletivo:

I – a inscrição será realizada, exclusivamente, por meio eletrônico, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição disponível na área do Candidato, no sítio eletrônico do Processo Seletivo; e

II – o eventual comparecimento presencial do candidato ao CMSP, inclusive do candidato com deficiência (PcD), quando exigido para apresentação de documentação, comprovação de condição declarada ou realização de procedimento específico previsto no Edital, não se caracteriza como inscrição presencial.

3.1 - A inscrição de todos os candidatos, inclusive daqueles que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), será realizada exclusivamente pela internet, por meio da Área do Candidato, na página eletrônica de inscrição do Processo Seletivo. Os candidatos PcD deverão observar os procedimentos, os requisitos e os prazos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo.

3.2 – No último dia do período de inscrições, 17 de setembro de 2026, as inscrições realizadas pela internet serão encerradas, impreterivelmente, às 12h, horário de Brasília. Após esse horário, não serão aceitas novas inscrições. O prazo final para pagamento da taxa de inscrição será o dia 17 de setembro de 2026, observado o horário limite para compensação bancária, conforme previsto no Edital.

3.3 - O comparecimento presencial do candidato ao CMSP, quando exigido para a realização de procedimento específico previsto no Edital do Processo Seletivo, terá finalidade exclusivamente comprobatória ou procedimental e não substituirá, complementarará ou prorrogará o prazo da inscrição eletrônica, que deverá ser realizada na forma e nos prazos estabelecidos neste Manual e no Edital.

3.4 - Após o encerramento das inscrições, será disponibilizada na Área do Candidato a decisão de deferimento ou indeferimento da inscrição, observados os prazos para recurso constantes do Calendário Anual do Processo Seletivo.

3.5 - As inscrições somente serão deferidas se o pagamento da taxa de inscrição for realizado até o último dia do prazo de inscrição, observado o horário limite para compensação bancária previsto no Edital.

3.6 - Os candidatos poderão imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), na Área do Candidato, na página eletrônica de inscrição do processo Seletivo do Colégio Militar de São Paulo. O responsável legal deverá conferir imediatamente as informações constantes do documento,

especialmente o nome, o CPF, a modalidade de concorrência, o documento de identidade do candidato, o local e o horário da prova. Em caso de divergência, deverá comunicar imediatamente o CMSP, observados os prazos do Calendário Anual.

3.7 - Os candidatos deverão ler este Manual e certificar-se das informações nele contidas, a fim de evitar possíveis dúvidas sobre os procedimentos para a realização do Processo Seletivo.

3.8 - O Colégio Militar não se responsabilizará por solicitações de inscrição na *internet* não recebidas, seja por motivos técnicos, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 - O pedido de inscrição será realizado mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, disponível na área do candidato, na página eletrônica de inscrição do Colégio Militar de São Paulo.

3.10 - A Ficha de Inscrição conterá a opção de autodeclaração como candidato preto, pardo, indígena (PPI) ou quilombola (Q), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.11 - A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, sujeita à confirmação mediante procedimento de heteroidentificação.

3.12 - No ato da inscrição, o candidato deverá optar entre concorrer às vagas reservadas, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ou à ampla concorrência.

3.13 - Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas participarão, concomitantemente, da ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

3.14 - Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas.

3.15 - Ao finalizar o preenchimento da inscrição, o candidato deverá conferir cuidadosamente todos os dados inseridos e, se necessário, retificá-los, como, CPF, documento, data de nascimento, modalidade de vaga, responsável legal, telefones e e-mail.

3.16 – Os campos destinados à identificação do candidato deverão conter exclusivamente os dados pessoais do próprio candidato, sendo vedada a utilização de CPF, documento ou quaisquer dados pertencentes ao responsável legal.

3.16.1 - É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal o correto preenchimento dos dados cadastrais. **Os campos destinados à identificação do candidato deverão conter exclusivamente informações do próprio candidato, sendo vedada a inserção de dados do responsável legal, inclusive CPF, quando aplicável,** e demais informações de identificação pessoal.

3.16.2 Os dados cadastrais informados na inscrição deverão corresponder exclusivamente ao candidato, especialmente nome completo, CPF e documento de identidade. Os dados do responsável legal deverão ser inseridos somente nos campos específicos destinados ao responsável.

3.17 - Ao solicitar a inscrição, através do meio eletrônico, o responsável legal pela inscrição do candidato atestará sua submissão às exigências do processo seletivo objeto deste Manual, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no PS ou de não aproveitamento por falta de vagas. Da mesma forma, as despesas decorrentes da participação no PS, inclusive deslocamento e alimentação, são de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

3.18 - Serão reservadas vagas para os candidatos com deficiências, levando-se em consideração o quantitativo de vagas oferecidas para o CMSP discriminado neste Manual, conforme prescreve a **Seção II - Das Vagas**.

3.19 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá manifestar essa opção no momento da inscrição, por meio da Ficha de Inscrição. A comprovação da deficiência declarada será realizada por ocasião da Revisão Médica e Odontológica, mediante apresentação de laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido por profissionais ou instituições regularmente habilitados, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sem prejuízo da avaliação da condição de deficiência pela Administração Militar.

3.20 - Caso o candidato necessite de condições específicas para a realização da prova, o responsável deverá requerer atendimento diferenciado mediante comparecimento presencial ao CMSP, até o último dia do período de inscrições, impreterivelmente até as 12h00min, apresentando atestado médico com parecer descritivo das necessidades e indicação do tipo de atendimento requerido, emitido por profissionais ou instituições regularmente habilitados.

3.21 - O candidato com transtornos funcionais específicos como, por exemplo, dislexia, dislalia, discalculia, disortografia, TDA, TDAH, TOD e demais transtornos ou distúrbios de aprendizagem que não se enquadrem em legislação específica que regule o tema e que necessite de condição específica para realização da prova, deverá requerer atendimento mediante comparecimento presencial ao CMSP, apresentando laudo ou parecer técnico descritivo emitido por profissionais ou instituições regularmente habilitados, contendo requisitos de adaptabilidade e CID, até o término das inscrições, às 12h.

3.22 - Os requerimentos dos candidatos que pleiteiam concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência e/ou aos que requerem realizar a prova em condições específicas, terão o despacho publicado na página eletrônica do CMSP e/ou na página eletrônica do site de inscrição ao PS, após análise da Equipe Multidisciplinar que avaliará todos os casos previstos nos parágrafos anteriores, conforme data prevista em calendário anual do PS.

3.23 - A inscrição no Processo Seletivo implicará a ciência e aceitação das condições e exigências estabelecidas no Edital, em suas alterações e neste Manual.

3.24 - O candidato que demandar atendimento diferenciado no dia da prova do EI, de caso fortuito ou imprevisível, deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até 72 (setenta e duas) horas antes da data-hora da prova à Secretaria do Corpo de Alunos, e preencher formulário específico de solicitação de atendimento especial (ANEXO A).

3.24.1 - O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato / responsável.

3.24.2 - Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento diferenciado serão publicados na área do candidato, na página eletrônica da inscrição.

3.24.3 - Os candidatos com necessidades educacionais especiais deverão seguir o previsto no item 3.24 do presente Manual.

3.25 - São situações passíveis de atendimento diferenciado:

I – necessidades físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário); gravidez de risco (mesa e cadeira separadas); limitações físicas temporárias (mesa e cadeira separadas);

II – casos de doenças infectocontagiosas (sala individual);

III – quando o braço e/ou a mão estão imobilizados, havendo dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento do cartão de respostas ou da folha de Produção Textual);

IV – necessidades visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 14 ou 16); ou

V – outras julgadas pertinentes pelo Comandante e Diretor de Ensino do CMSP.

3.26 - O tempo adicional para a realização da prova fica limitado a 20% (vinte por cento) do tempo destinado à sua realização, em qualquer caso ou patologia comprovada.

3.27 – No momento da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos, por meio de *upload* na área do candidato, no local de inscrição:

I – **Cópia legível do documento oficial de identificação com foto recente e com assinatura**, dentro do prazo de validade do órgão emissor;

II – **Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, caso não conste no documento oficial de identificação com foto previsto no item I.

3.27.1 - Os documentos enviados deverão estar completos, legíveis e compatíveis com os formatos aceitos pelo sistema. Arquivos ilegíveis poderão ocasionar o indeferimento da inscrição.

3.27.2 - O número de CPF informado durante a inscrição deverá corresponder ao CPF do candidato. A utilização do CPF do responsável legal ou de terceiros poderá ensejar o indeferimento da inscrição ou a necessidade de retificação cadastral.

3.28 - Por ocasião de cada etapa, o candidato **deverá estar de posse do seu CCI**, apresentando-o quando lhe for solicitado.

3.29 - A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o PS do ano ao qual se referir a inscrição. O referido processo seletivo habilitará os aprovados à matrícula no ano seguinte ao do PS.

3.30 - Competirá ao comandante do CMSP o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

3.31 - Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I – contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no Edital nº 1, de 31 de julho de 2026, e reproduzidos neste Manual.

II – deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los com irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos; ou

III – não ter efetivado o pagamento da taxa de inscrição, por qualquer motivo, até o dia do término das inscrições.

IV – inserção de dados cadastrais incompatíveis com a documentação apresentada, quando caracterizar descumprimento de requisito ou irregularidade documental prevista no Edital; e

V – prestação de informação falsa ou declaração incompatível com os documentos apresentados, quando caracterizar descumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Seção IV **Da Taxa de Inscrição**

4 - O valor da taxa de inscrição neste Processo Seletivo é de R\$95,00 (noventa e cinco reais).

4.1 - A taxa de inscrição deverá ser paga até o último dia do prazo de inscrições, observado o horário limite para o pagamento.

4.2 - Não haverá restituição da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.

4.3 - Estará isento da taxa de inscrição o candidato cujo responsável legal comprove sua condição de carência socioeconômica, mediante a apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo a ser avaliado pelo Comandante do CMSP. Os prazos constam exclusivamente do Calendário Anual do Processo Seletivo.

4.3.1 - Os (As) candidatos (as) que se enquadram no **item 4.3** deverão se dirigir à Secretaria do Colégio Militar de São Paulo, situada na Rua Alfredo Pujol, 681 – Santana – São Paulo, nos dias úteis, no período **de 18 a 28 de agosto de 2026, de segunda à quinta-feira das 09:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h; e sexta-feira das 08:00h às 12:00h**, de posse do **Requerimento de Taxa de Isenção** (Anexo B) preenchido, assinalando a opção “1ª vez que requer”, bem como dos documentos comprobatórios, originais e cópias que deverão estar anexados ao Requerimento da Taxa de Isenção.

4.3.2 - Os pedidos de isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados nas datas previstas no Calendário Anual do PS, consoante com as instruções contidas neste Manual.

4.3.3 - O pedido de isenção de taxa de inscrição deverá ser protocolado de forma presencial junto ao CMSP, seguindo o previsto no item 4.3.1.

4.3.4 - Caso o pedido de isenção de taxa de inscrição seja indeferido, o responsável legal poderá solicitar a revisão nos dias 8 e 9 de setembro de 2026, mediante preenchimento do Requerimento de Taxa de Isenção constante do Anexo B, assinalando a opção correspondente à revisão do indeferimento.

4.3.5 – O resultado dos recursos relativos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado em 11 de setembro de 2026, na Área do Candidato.

4.3.6 - Caso o pedido de isenção seja definitivamente indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo final estabelecido para as inscrições, observadas as demais prescrições deste Manual e do Edital do Processo Seletivo.

4.3.7 - A entrega da documentação não garante ao candidato a isenção de taxa. O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou a falta de alguma informação e/ou documentação, resultará na eliminação automática do processo de isenção.

4.3.8 – A divulgação de qualquer comunicação e resultado será realizada por meio de mensagem disponibilizada na conta do aluno, acessível mediante login na área do candidato, na página eletrônica de inscrição do PS.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das Etapas do Processo Seletivo

5.1 - O PS para a matrícula no CMSP visa à avaliação e à classificação dos candidatos, selecionando os candidatos que demonstrarem condições compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares dos Colégios Militares.

5.1.1 - O PS será composto das seguintes etapas:

I – Exame Intelectual (EI), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;

II – Revisão Médica e Odontológica, de caráter eliminatório; e

III – Comprovação dos Requisitos Biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório.

1-Inscrição	2-Exame Intelectual;	3-Correção das Provas Objetivas;	4-Correção da Produção Textual;
5-Revisão Médica e Odontológica;	6-Comissão de Heteroidentificação (quando aplicável)	7-Comprovação dos requisitos	8-Matrícula

5.1.2 - O candidato convocado para a Revisão Médica e Odontológica que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto, pardo, indígena (PPI) ou quilombola (Q) será submetido à Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC) para confirmação, ou não, da autodeclaração. A convocação para a Comissão de Heteroidentificação Complementar será divulgada exclusivamente na Área do Candidato, observando-se o Calendário Anual do Processo Seletivo.

5.1.3 - A heteroidentificação não constitui uma etapa do PS, sendo destinada exclusivamente à confirmação, ou não, da informação prestada pelo candidato no momento da inscrição.

5.1.4 - A confirmação, pela CHC, da autodeclaração de candidato preto, pardo, indígena (PPI) ou quilombola (Q) constitui a condição para a manutenção do direito de concorrer às vagas reservadas correspondentes, observadas as hipóteses de continuidade no Processo Seletivo previstas neste manual e no Edital.

Seção II Dos Aspectos Gerais do Processo Seletivo

6. - A classificação geral do EI, para o CMSP, será estabelecida em uma relação, com base na ordem decrescente das Notas Finais do EI (NF/EI) obtidas pelos candidatos. A chamada dos candidatos classificados e o preenchimento das vagas terão como referência a classificação no EI, a qual permitirá a convocação dos candidatos para as demais etapas do PS. A classificação será elaborada separadamente para cada modalidade de vaga, observadas as regras de ampla concorrência e de reservas previstas no Edital, respeitados os critérios de classificação previstos para cada modalidade de concorrência.

CAPÍTULO IV DO EXAME INTELECTUAL

Seção I Da Constituição do Exame Intelectual

7. - O EI será aplicado a todos os candidatos inscritos e constará de prova escrita, a ser realizada em 18 de outubro de 2026, em local a ser divulgado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). O CCI estará à disposição para a impressão na Área do candidato.

COMPOSIÇÃO DO EXAME	
PROVA	NATUREZA

1- MATEMÁTICA	OBJETIVA
2- LÍNGUA PORTUGUESA	OBJETIVA
3-PRODUÇÃO TEXTUAL	ELIMINATÓRIA

7.1 - As provas componentes do EI serão as seguintes:

I – Matemática – composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha);

II – Língua Portuguesa – composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha); e

III – Produção Textual.

7.1.2 - A prova terá duração máxima de 270 minutos, ou seja, 4 (quatro) horas e meia.

7.1.3 - O EI terá a seguinte distribuição de pontos entre as provas:

I - Matemática – composta de 20 (vinte) questões objetivas (itens de múltipla escolha) com pontuação máxima de 10,0 (dez);

II - Língua Portuguesa – composta de 20 (vinte) questões objetivas (itens de múltipla escolha) com pontuação máxima de 10,0 (dez); e

III - Produção Textual – terá caráter exclusivamente eliminatório – composta pela produção de um texto com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, sem atribuição nem divulgação de nota, sendo o candidato avaliado como “APTO” ou “INAPTO” nessa prova.

7.1.4 - A Produção Textual **não será corrigida** caso o candidato obtenha nota inferior a 5,0 em Matemática ou em Língua Portuguesa.

7.1.5 - Será avaliado como “INAPTO” o candidato que, na prova de Produção Textual, não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das competências exigidas nos critérios de avaliação, sendo considerado reprovado no EI e eliminado do PS.

7.1.6 - Serão considerados **APTOS a prosseguirem no PS** os candidatos que obtiverem, no mínimo, **5,000 (cinco vírgula zero zero zero)** dos pontos previstos em cada uma das provas objetivas de Matemática e Língua Portuguesa e que for considerado **“APTO” na Produção Textual**.

7.1.7 - O candidato deverá transcrever suas respostas às questões objetivas das provas no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção. Marcação incompleta, rasurada ou fora do padrão poderá impedir a leitura da resposta.

7.1.8 - Para o preenchimento do cartão de respostas, o candidato somente deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.1.9 - Na realização da Produção Textual, não será aceita a utilização de lápis. Apenas o texto escrito nas Folhas de Redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, será considerado para correção.

7.1.10 - O preenchimento do cartão de respostas será procedido conforme as instruções contidas nesse mesmo documento e orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas, observadas as disposições do Edital.

7.1.11 - Os prejuízos advindos de marcação em desacordo com as instruções do cartão-resposta ou sinais de identificação no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Antes de iniciar o preenchimento, confira se o cartão-resposta pertence ao candidato e se não apresenta defeitos de impressão. Não haverá substituição do cartão de respostas, salvo por erro da Administração do Processo Seletivo a ser julgado pelo presidente da CAF.

7.1.12 - Serão consideradas marcações incorretas e sinais de identificação as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com o modelo do cartão resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas e uso de lápis e corretivos.

7.1.13 - As marcações incorretas, sinais de identificação ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

7.1.14 - Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

7.1.15 - Caso um candidato identifique o cartão de respostas ou a folha de redação fora dos locais destinados para isso, sua prova será anulada e ele será eliminado do PS.

Seção II

Dos Procedimentos nos Locais do Exame Intelectual, da sua Organização, Datas e Horários das Provas

7.2 - Aconselha-se ao candidato comparecer ao local indicado no CCI, pelo menos uma hora e trinta minutos antes do início da prova, **munido do seu CCI, de seu documento de identificação original com foto recente**, e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. O Exame intelectual será realizado em 18 de outubro de 2026, observados os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
1-Abertura dos portões	06h30
2-Fechamento dos portões	08h00
3-Início da prova	08h30

4-Término	13h00
------------------	--------------

7.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável (para deixar e retirar o candidato) o comparecimento ao local de realização do EI, na data e horário estabelecidos no Edital do Processo Seletivo e reproduzidos neste Manual do Candidato.

7.2.2 – OS PORTÕES DE ACESSO AOS LOCAIS DO EXAME INTELECTUAL SERÃO ABERTOS ÀS 6h30 E FECHADOS, IMPRETERIVELMENTE, ÀS 8h, HORÁRIO DE BRASÍLIA. APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS. A PROVA TERÁ INÍCIO ÀS 8h30 E TÉRMINO ÀS 13h.

7.2.3 - Somente os candidatos inscritos no processo seletivo terão acesso aos locais de prova para os quais estejam designados. Os seus responsáveis e acompanhantes poderão permanecer nas imediações, externo ao CMSP, aguardando o término da prova. O CMSP não permitirá aos responsáveis o acesso às dependências reservadas à aplicação das provas.

7.2.4 – Os candidatos não poderão sair desacompanhados do CMSP, devendo os responsáveis receber o candidato até no máximo às 13h10 (dez minutos após o término da prova).

7.2.5 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para a realização do EI, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do candidato.

Seção III Da Identificação do Candidato

7.3 – No dia 18 de outubro de 2026, o candidato deverá comparecer ao local designado no CCI, apresentando o Cartão de Confirmação de Inscrição e o original de documento oficial de identificação com foto recente e assinatura.

DOCUMENTOS ACEITOS	DOCUMENTOS NÃO ACEITOS
RG	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
PASSAPORTE	CARTEIRA ESCOLAR
DOC OFICIAL COM FOTO	FOTO DIGITAL
-	DOCUMENTO ILEGÍVEL
-	CÓPIA AUTENTICADA

7.3.1 - Serão considerados documentos de identificação original, os seguintes:

I – carteira de identidade, expedida por órgãos públicos civis ou militares;

II – passaporte; e

III – outros **documentos públicos que possuam foto** que, na forma da legislação vigente, sejam considerados como documento de identificação.

7.3.2 - Os documentos de identificação devem possuir, **obrigatoriamente**, a foto do candidato, não sendo admitidos para essa finalidade aqueles que, por sua forma de confecção, não possuam foto do candidato.

7.3.3 - Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos de identificação original citados no item 7.3.1, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do Exame Intelectual.

7.3.4 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do Exame Intelectual, documento de identidade original por motivo de força maior, tais como perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, será submetido à identificação especial que **coletará as impressões dactiloscópicas e realizará o registro fotográfico para reconhecimento facial**, para futura identificação em sua matrícula, em caso de aprovação no PS. A identificação especial constitui procedimento excepcional destinado exclusivamente à confirmação da identidade do candidato, não dispensando a apresentação da documentação exigida neste Manual.

7.3.5 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, danificados, não identificáveis e/ou que, definitivamente, não identifiquem o portador do documento.

7.3.6 - Não haverá nenhum outro processo de identificação dos candidatos, salvo os previstos neste edital. Portanto, em hipótese alguma o candidato que não apresentar um dos documentos previstos ou que apresentar o documento em condições que não permitam sua identificação com clareza, não terá a entrada permitida nos locais de prova e não poderá realizar o Exame Intelectual, sendo assim, automaticamente eliminado e excluído do PS.

7.3.7 - A identificação especial também será exigida quando o documento de identificação apresentar:

I – prazo de validade vencido;

II – divergência na fisionomia do candidato;

III – fotografia de má qualidade, muito antiga, danificada, deteriorada ou manchada, que comprometa a identificação inequívoca;

IV – ausência de assinatura do portador;

V – inconsistência na assinatura do portador; ou

VI – outras irregularidades que, a critério da Comissão de Aplicação e Fiscalização, exijam medidas adicionais para assegurar a correta identificação do candidato.

7.3.8 - Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, e protocolos de quaisquer outros documentos e/ou fotos digitais, por não permitirem a conferência durante a realização de qualquer etapa do PS.

7.3.9 - A CAF realizará a identificação do candidato mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no processo seletivo.

Seção IV

Do Material Permitido nos Locais de Prova e das Restrições de Comunicação

7.4 - Para a realização da prova do EI, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta de corpo transparente, lápis (apenas para rascunho) e borracha. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo).

MATERIAL PERMITIDO	MATERIAL NÃO PERMITIDO
CANETA AZUL OU PRETA (CORPO TRANSPARENTE)	CELULAR
LÁPIS (RASCUNHO)	SMARTWATCH
BORRACHA	MOCHILA
DOCUMENTO OFICIAL	LIVROS
CCI	CALCULADORA
-	FONE DE OUVIDO
-	TABLETS

7.4.1 - O candidato poderá conduzir, até o local de prova, após verificados pelos membros da CAF, alimentos e bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização da prova, desde que acondicionadas em saco plástico totalmente transparente, providenciado pelo próprio candidato.

7.4.2 - Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de prova portando gorro, chapéu, boné, viseira ou similar, lenço de cabelo, cachecol, echarpe, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado.

7.4.3 - Os cabelos e as orelhas do candidato deverão estar sempre visíveis.

7.4.4 - Não será permitido ao candidato portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *walkman*, aparelhos radiotransmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores, mp3, mp4, *kindle*, *tablets*, *smartphones* e *smartwatches* ou qualquer tipo de material que não os autorizados neste edital.

7.4.5 - A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos e aparelhos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento, transmissão ou armazenamento de informações ou de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

7.4.6 - Qualquer material do candidato, que não constar dos itens 7.4 e 7.4.1 deste Manual, será recolhido, lacrado e identificado pelo aplicador, integrante da CAF, e mantido na sala onde será aplicado o EI, ao lado do candidato, sendo de sua total responsabilidade.

7.4.7 - Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I – o empréstimo de material de qualquer pessoa para o candidato, ou entre candidatos; e

II – a comunicação entre candidatos.

7.4.8 - Os integrantes das CAF e seus auxiliares, que estejam no local de aplicação do EI, não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI.

Seção V

Da Aplicação da Prova

7.5 - O candidato somente poderá deixar o local de prova após autorização da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), observando-se todos os procedimentos de conferência e devolução dos materiais de prova. O candidato somente poderá sair do local de prova do EI após transcorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da sua realização.

7.5.1 - Ao término da prova do EI, o candidato deverá entregar ao aplicador o cartão de respostas, a folha de Produção Textual, o caderno de questões e outros materiais relacionados à prova. O caderno de questões não poderá ser levado, mesmo que o candidato permaneça até o término do tempo total de aplicação do EI. As questões do EI e o gabarito serão disponibilizados na página eletrônica do respectivo CM, na data e horário previstos para sua divulgação.

Seção VI

Dos Gabaritos

7.6 - O caderno de questões e o gabarito serão divulgados em 19 de outubro de 2026, a partir das 12h, na página eletrônica do CMSP.

Seção VII

Dos Pedidos de Revisão/Recurso

7.7 - Assegura-se, individualmente, ao candidato ou ao seu responsável legal, o direito de interpor recurso contra o gabarito das provas objetivas nos dias 20 e 21 de outubro de 2026, das 9h às 15h, mediante requerimento constante do Anexo C.

7.7.1 - Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido de revisão na Secretaria do Corpo de Alunos do CMSP.

7.7.2 - Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao Comandante do CMSP, entregue presencialmente na Secretaria do Corpo de Alunos e de acordo com o modelo, orientações e prazos estabelecidos neste Manual do Candidato, com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo CMSP. As respostas aos pedidos de recurso serão divulgadas até 30 de outubro de 2026, na página eletrônica do CMSP.

7.7.3 - Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

I – formulação sem fundamentação ou de forma genérica, tal como “solicito rever a correção da prova, questão ou item”;

II – divergência do modelo previsto;

III – envio por fax, por correio eletrônico (*e-mail*) e por quaisquer outros meios; ou

IV – não apresentarem indicação objetiva da questão.

7.7.4 - As questões anuladas serão atribuídas como acertos a todos os candidatos, de forma a preservar o valor total da prova.

7.7.5 - As soluções aos pedidos de revisão do gabarito da prova objetiva serão definitivas.

7.7.6 - O candidato que solicitar revisão do gabarito receberá, em sua área pessoal na página eletrônica de inscrição do CM, a solução da questão elaborada pela banca.

7.7.7 - Os demais candidatos serão informados sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

Seção VIII Da Correção

7.8 - A correção da parte objetiva do EI realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.

7.8.1 - A correção da parte objetiva do EI é realizada de forma autônoma por leitor óptico de cartões de resposta.

7.8.2 - O CMSP disponibilizará, em 09 de novembro de 2026, na Área do Candidato, o cartão de respostas preenchido e digitalizado.

7.8.3 - Na correção do cartão de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando:

I – a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II – o candidato assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item;

III – o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV – houver rasuras; ou

V – a marcação das opções de respostas foi realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica.

Seção IX

Do Resultado Final

7.9 - As notas resultantes da correção das provas realizadas pelos candidatos serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com **aproximação de até milésimos**, de acordo com o seguinte:

I – Nota de Matemática (NM); e

II – Nota de Língua Portuguesa (NLP).

7.9.1 - A Nota das Provas Objetivas do EI (NPO/EI), no âmbito do CM ao qual o candidato estiver concorrendo, será obtida pela média aritmética das 2 (duas) provas realizadas, devendo ser expressa por um valor numérico variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado com aproximação de até centésimos, conforme a seguinte fórmula:

$$NPO/EI = \frac{(NM + NLP)}{2}$$

7.9.2 - No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

I – quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0, 1, 2, 3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 9,333 passa para 9,33; ou

II – quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5, 6, 7, 8 ou 9, aumenta-se em uma unidade o último algarismo a permanecer. Exemplo: 8,667 passa para 8,67.

Seção X

Dos Critérios de Desempate

7.10 - Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I – maior nota obtida na prova de MATEMÁTICA;

II – MAIOR IDADE, considerando o mês, o dia e o horário constantes da certidão de nascimento. Para fins de desempate, será considerado o horário oficial de Brasília.

Seção XI

Do Resultado Parcial da Prova Objetiva

7.11 - O resultado parcial das provas objetivas será divulgado em 13 de novembro de 2026, na página eletrônica do CMSP, contendo a relação dos candidatos aprovados nas provas objetivas e habilitados para a correção da Produção Textual.

7.12 - Os resultados serão divulgados em ordem crescente do número de inscrição, sem os nomes dos candidatos. A publicação conterá as notas das provas objetivas de Matemática (NM), Língua Portuguesa (NLP) e a Nota das Provas Objetivas do EI (NPO/EI).

7.13 - Os candidatos reprovados terão suas notas divulgadas exclusivamente em sua área pessoal na página eletrônica de inscrição do Colégio Militar de São Paulo.

7.14 - O candidato poderá solicitar revisão das notas das provas objetivas nos dias 16 e 17 de novembro de 2026, mediante requerimento entregue presencialmente na Secretaria do Corpo de Alunos do CMSP.

Seção XII

Do Pedido de Revisão das Notas das Provas Objetivas

7.15 - Os pedidos de revisão das notas das provas objetivas deverão ser dirigidos ao Comandante do CMSP, entregues presencialmente na Secretaria do Corpo de Alunos e formulados conforme os procedimentos descritos no Requerimento de Vistas/Revisão (Anexo C).

7.16 - A data constante no protocolo de entrada do pedido de revisão na Secretaria do Corpo de Alunos do CM será utilizada para comprovação do cumprimento do prazo.

7.17 - Serão indeferidos os pedidos de revisão nos seguintes casos:

I – quando não estiverem em conformidade com o modelo previsto; ou

II – quando enviados por fax, correio eletrônico ou por quaisquer outros meios não previstos no Edital e neste Manual.

7.18 - O resultado dos pedidos de revisão será divulgado em 23 de novembro de 2026, na Área do Candidato.

Seção XIII

Da Correção da Produção Textual

7.19 - A correção da Produção Textual será realizada por uma banca de professores, designada pelo CM, sem identificação nominal dos candidatos.

7.20 - Todas as Produções Textuais selecionadas para correção serão revisadas pela Banca Examinadora antes da divulgação do resultado da avaliação.

7.21 - O candidato será considerado “INAPTO” e eliminado do PS caso sua Produção Textual apresente uma ou mais das seguintes irregularidades:

I- fuga total ao tema proposto;

II- modalidade textual diferente da exigida no enunciado;

III – texto ilegível;

IV- linguagem e/ou texto incompreensível;

V- em forma de poema ou outra estrutura que não seja em prosa;

VI- presença de identificação do candidato em qualquer parte do texto, incluindo assinatura, símbolos ou quaisquer marcas de identificação;

VII- extensão inferior a 15 (quinze) ou superior a 30 (trinta) linhas;

VIII- não utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta; ou

IX – texto redigido fora das linhas destinadas.

7.22 - Os critérios e descritores (parâmetros) utilizados na correção da Produção Textual serão detalhados no edital do PS.

7.23 - As Produções Textuais dos candidatos aprovados nas provas objetivas de Matemática e Língua Portuguesa serão corrigidas por dois docentes distintos. Em caso de discrepância entre as avaliações, a Produção Textual será submetida a um terceiro corretor, prevalecendo o parecer da maioria. Os corretores atuarão de forma independente e sem acesso à identidade do candidato.

7.24 - Por motivo de sigilo e segurança será atribuído um número de código e destacado o cabeçalho de identificação do candidato. Assim, a banca de correção não tomará conhecimento, em nenhum momento, do autor da Produção Textual.

Seção XIV

Do Resultado Parcial da Produção Textual

7.25 - O resultado parcial da Produção Textual será divulgado pelo CMSP em 27 de novembro de 2026, em sua página eletrônica, contendo o conceito obtido pelos candidatos que tiveram suas produções textuais corrigidas, dentro de cada modalidade de vaga.

7.26 - A divulgação será feita em ordem crescente do número de inscrição, sem os nomes dos candidatos e sem as notas das provas objetivas, contendo apenas o conceito atribuído à Produção Textual.

7.27 - O conceito “APTO” será atribuído aos candidatos que atingirem pelo menos 50% (cinquenta por cento) das competências exigidas nos critérios de avaliação, e o conceito “INAPTO” àqueles que não atingirem esse percentual.

7.28 - O candidato avaliado como “INAPTO” poderá solicitar vista na Produção Textual nos dias 30 Nov e 1º de Dez de 2026, mediante requerimento entregue presencialmente na Secretaria do Corpo de Alunos do CMSP.

7.28.1 – A Produção Textual digitalizada, acompanhada da pontuação atribuída em cada critério e das marcações efetuadas pela Banca Examinadora, será disponibilizada exclusivamente na Área do Candidato, após o processamento do pedido de vista.

Seção XV

Do Pedido de Vista e de Revisão do Conceito da Produção Textual

7.29 - O pedido de vista da Produção Textual deverá ser dirigido ao Comandante do CMSP, entregue presencialmente na Secretaria do Corpo de Alunos e formulado conforme os procedimentos descritos no Requerimento de Vista/Revisão de Produção Textual (Anexo D).

7.30 - A data constante no protocolo de entrada do pedido de vista na Secretaria do Corpo de Alunos do CMSP será utilizada para comprovação do cumprimento do prazo.

7.31 - Serão indeferidos os pedidos de vista nos seguintes casos:

I – quando não estiverem em conformidade com o modelo previsto no (Anexo D) ; ou

II – quando enviados por fax, correio eletrônico (*e-mail*) ou por quaisquer outros meios não previstos no Edital e neste Manual.

7.32 - Após o pedido de vista, o CMSP disponibilizará, na área pessoal da página eletrônica de inscrição, a Produção Textual digitalizada, com a respectiva pontuação em cada critério avaliado e as marcações feitas pela Banca Examinadora.

7.33 – O Pedido de revisão da Produção Textual poderá ser solicitado no período de 1º a 4 de dezembro de 2026, observado o prazo de 3 (três) dias corridos após a disponibilização da produção textual digitalizada, conforme estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo.

7.34 - O pedido de revisão da Produção Textual deverá ser dirigido ao Comandante do CMSP, entregue presencialmente na Secretaria do Corpo de Alunos e formulado conforme os procedimentos descritos no Requerimento de Vista/Revisão de Produção Textual (Anexo D). A solicitação deverá especificar os critérios e descritores (parâmetros) a serem revistos, fundamentando-se na bibliografia sugerida pelo respectivo CMSP, assinalando o item revisão.

7.35 - A data constante no protocolo de entrada do pedido de revisão na Secretaria do Corpo de Alunos do CMSP será utilizada para comprovação do cumprimento do prazo previsto no item 7.33.

7.36 - Serão indeferidos os pedidos de revisão nos seguintes casos:

I – quando formulado sem fundamentação ou redigida de forma genérica, tal como “solicito rever a correção da prova, questão ou item”. A simples discordância da nota atribuída não constitui fundamento de revisão;

II – quando não estiverem em conformidade com o Edital e com este Manual;

III – quando enviados por fax, correio eletrônico (*e-mail*) ou por quaisquer outros meios não previstos no Edital e neste Manual; ou

IV – quando o pedido de revisão for para candidato considerado “APTO” na Produção Textual.

7.37 - A solução da revisão da Produção Textual será disponibilizada na Área do Candidato até 10 de dezembro de 2026.

7.38 - A revisão e a recontagem da pontuação da Produção Textual serão realizadas por um docente diferente dos que corrigiram anteriormente.

7.39 - A decisão da Banca Examinadora é soberana, e o resultado da revisão e o conceito atribuído ao candidato serão definitivos, não cabendo qualquer outro tipo de recurso.

COMO SOLICITAR A VISTA DA REDAÇÃO	
1- Consulte o Calendário	2- Preencha o requerimento
3- Entregue dentro do prazo	4- Aguarde a resposta oficial

Seção XVI Da Divulgação do Resultado do Exame Intelectual

7.40 - O CMSP divulgará, em 11 de dezembro de 2026, o resultado final do Exame intelectual e a convocação dos candidatos aprovados e classificados para as demais etapas do Processo Seletivo.

7.41 - O CMSP divulgará na *internet*, em suas respectivas páginas eletrônicas, o resultado final e a classificação geral do PS, observando-se as seguintes condições:

I – candidatos aprovados nas provas objetivas e que tiveram a Produção Textual corrigida e foram considerados “APTOS”;

II – dentro de cada modalidade de vaga (reservada ou ampla concorrência); e

III- em ordem decrescente das Notas das Provas Objetivas (NPO/EI).

7.42 - Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas e foram aprovados e classificados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.43 - Em caso de desistência ou desclassificação de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato, na ordem de classificação, que atenda aos requisitos da respectiva modalidade de reserva de vaga.

7.44 - Em caso de desistência ou desclassificação de candidato aprovado em vaga de ampla concorrência, a vaga será preenchida pelo próximo candidato, na ordem de classificação.

7.45 - Caso o número de candidatos aprovados nas vagas reservadas seja inferior ao total de vagas disponíveis, as remanescentes serão redistribuídas conforme a ordem e os critérios estabelecidos no

edital e nos itens 2.10 e 2.11 deste Manual, sendo destinada a ampla concorrência somente após esgotadas as possibilidades de redistribuição previstas.

7.46 - A divulgação do resultado final e da classificação geral do PS seguirá a seguinte ordem dentro de cada modalidade de vaga:

I- candidatos aprovados nas provas objetivas, considerados “APTOS” na Produção Textual, classificados dentro do número de vagas previstas no edital, em ordem decrescente da Nota das Provas Objetivas do EI (NPO/EI); e

II – candidatos aprovados nas provas objetivas, considerados “APTOS” na Produção Textual, mas classificados fora do número de vagas previstas no edital, também em ordem decrescente da NPO/EI.

7.47 - Os candidatos aprovados nas provas objetivas, mas considerados “INAPTOS” na Produção Textual, terão seus resultados divulgados exclusivamente na área pessoal da página eletrônica de inscrição do Processo Seletivo.

7.48 - Os candidatos reprovados no EI e eliminados do Processo Seletivo, nas hipóteses previstas no Edital e neste Manual, que não tiverem a Produção Textual corrigida, terão a NM, a NLP e a NPO/EI divulgadas exclusivamente na área pessoal na página eletrônica de inscrição do Processo Seletivo.

7.49 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no PS, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

Seção XVII

Da Reprovação no Exame Intelectual e Eliminação do Processo Seletivo

7.50 - Será considerado reprovado no EI e eliminado do PS o candidato que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

I – não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões de cada uma das provas objetivas (Matemática e Língua Portuguesa), correspondendo à nota 5,000 (cinco vírgula zero zero zero);

II – for avaliado como “INAPTO” na prova de Produção Textual;

III – utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas etc.);

IV – fazer rasuras ou marcações no cartão de respostas com o intuito de identificá-lo para outrem, cometer erro de preenchimento ou assinar fora dos locais destinados para isso;

V – contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de desrespeito durante a realização da prova;

VI – faltar à prova ou chegar ao local de aplicação após o horário de fechamento dos portões, por qualquer motivo;

VII – recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado à sua realização (cartão de respostas, folha de Produção Textual, caderno de questões e outros documentos determinados pela CAF);

VIII – não assinar o cartão de respostas no local reservado para isto;

IX – afastar-se do local de prova, durante ou após o período de sua realização, portando o cartão de respostas, a folha de Produção Textual ou folhas de rascunho distribuídas pela CAF;

X – preencher incorretamente, no cartão de respostas ou na folha da Produção Textual, o número de inscrição, nome ou assinatura, nos campos destinados para isso, ou descumprir quaisquer outras instruções de preenchimento contidas na prova;

XI – não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão de respostas ou na folha de Produção Textual; ou

XII- ter sido inscrito com base em informações erradas que contrariem um ou mais requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, conforme este Manual e o Edital nº 1, de 31 de julho de 2026, e suas alterações.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Seção I

Da Apresentação dos Candidatos Convocados para a Revisão Médica e Odontológica

8 - Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo deverão apresentar-se no CMSP no período de 4 a 8 de janeiro de 2027, para realização da revisão médica e odontológica, conforme convocação e horários divulgados pelo Colégio, de segunda à quinta-feira das 09:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h; e sexta-feira das 08h às 12h.

8.1 - A revisão médica e odontológica será procedida no CMSP, pelo Médico Atendente da OM e, quando for o caso, por Médicos Peritos solicitados à equipe responsável pela Revisão Médica e Odontológica.

8.1.1 - A Revisão Médica e Odontológica destina-se exclusivamente à verificação da aptidão do candidato para matrícula no Sistema Colégio Militar do Brasil, não produzindo qualquer efeito quanto à matrícula caso o candidato não tenha sido aprovado nas etapas anteriores.

Seção II

Da Legislação sobre a Revisão Médica e Odontológica

8.2 - A Revisão Médica e Odontológica será realizada de acordo com os critérios, condições e procedimentos estabelecidos no Edital nº 1, de 31 de julho de 2026, e em suas alterações, observadas as disposições reproduzidas neste Manual do Candidato.

Seção III

Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do Candidato

8.3 - Para a revisão médica e odontológica, o candidato convocado deverá se apresentar portando a Caderneta de Vacinação em dia para verificação, bem como os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no Calendário Anual do Processo seletivo para a execução dessa etapa. Os exames complementares apresentados deverão estar legíveis, identificados e dentro do prazo de validade previsto neste Manual. A realização desses exames será encargo do próprio candidato e de seu responsável legal:

I - radiografia do tórax;

II - glicose;

III - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;

IV - sumário de urina (EAS) e parasitologia de fezes (EPF);

V – audiometria;

VI - exame clínico e odontológico; e

VII – exame oftalmológico.

8.3.1 - O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, ser avaliado por equipe multidisciplinar, de acordo com as condições previstas no Edital.

8.3.2 - O candidato com deficiência física, sensorial, intelectual e com transtornos globais de desenvolvimento deverá apresentar, além dos exames citados no item 8.3, laudos complementares para avaliação da Equipe Multidisciplinar, conforme a sua situação individual.

8.3.3 - Quando for o caso, a equipe responsável pela Revisão Médica e Odontológica poderá solicitar exames complementares ao candidato ou outro(s) exame(s) complementar(es) que julgarem necessário(s), cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato e de seu responsável legal.

Seção IV

Das Prescrições Gerais para a Revisão Médica e Odontológica e Recursos

8.4 - O responsável legal por candidato considerado “contra indicado”, pelo Médico Atendente e/ou Equipe Multidisciplinar, nessa etapa, poderá requerer nova avaliação da Equipe Multidisciplinar em

grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da revisão médica e odontológica pelo CMSP, por meio do Requerimento de Recurso de Revisão Médica e Odontológica (Anexo E). Para tanto, deverá obedecer aos procedimentos previstos na esfera Administrativa.

8.4.1 - Após a reavaliação em grau de recurso e permanecendo o candidato considerado “contraindicado”, o responsável legal poderá interpor recurso administrativo, observadas as instâncias, os procedimentos e os prazos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo. O recurso será interposto por intermédio do Colégio Militar de São Paulo, observando-se o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, para sua apresentação em primeira instância, e de até 3 (três) dias úteis, em cada instância, para resposta, conforme previsto no Edital. Os procedimentos para interposição do recurso observarão o Requerimento de Recurso de Revisão Médica e Odontológica constante do Anexo E.

8.4.2 - Não haverá segunda chamada para a revisão médica e odontológica, nem para a revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso.

8.4.3 - O candidato será considerado desistente e eliminado do PS se, mesmo por motivo de força maior:

I – faltar à revisão médica e odontológica ou, quando for o caso, à revisão médica e odontológica em grau de recurso;

II – não apresentar, no todo ou em parte, os laudos, exames complementares ou outros documentos médicos solicitados para a conclusão da revisão médica e odontológica, na forma e nos prazos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo; ou

III – não concluir a revisão médica e odontológica.

8.4.4 - A ausência de qualquer exame obrigatório implicará a impossibilidade de conclusão da Revisão Médica.

CAPÍTULO VI

DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO PRETO, PARDO, INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Seção I

Das Disposições Gerais

9 - O candidato que se autodeclarar preto, pardo, indígena ou quilombola no ato da inscrição e optar por concorrer às vagas reservadas será submetido à Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC) na Formação Sanitária do CMSP para confirmação da autodeclaração.

9.1 - A Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por finalidade confirmar a condição autodeclarada pelo candidato no ato da inscrição

9.1.1 - A heteroidentificação complementar seguirá os quesitos de cor ou raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.2 - A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

I - Sem prejuízo da presunção relativa de veracidade da autodeclaração, o candidato será submetido ao procedimento de heteroidentificação, conforme regulamentado no Edital do Processo Seletivo.

II - A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

III - Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas preto, pardo, indígena ou quilombola deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham pontuação para a ampla concorrência e satisfaçam as condições de habilitação previstas no edital.

IV - Na hipótese de comprovação de má-fé na autodeclaração, o candidato será eliminado do PS, além de estar sujeito a outras sanções cabíveis, conforme o previsto na legislação em vigor.

Seção II

Do Procedimento Para Heteroidentificação

9.3 - O procedimento de heteroidentificação consiste na verificação da condição autodeclarada do candidato pela CHC.

9.4 - A CHC será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, devendo sua composição, sempre que possível, observar a diversidade de raça, de gênero e, preferencialmente, de naturalidade.

9.5 - O procedimento de heteroidentificação dos candidatos convocados inicialmente será realizado no período de 4 a 8 de janeiro de 2027. Para os candidatos aprovados e convocados posteriormente, o procedimento poderá ocorrer no período de 11 a 29 de janeiro de 2027, conforme convocação individual.

9.6 - No momento do procedimento de heteroidentificação, o responsável legal pelo candidato deverá apresentar os seguintes documentos à CHC:

I – documento original de identidade do candidato, com foto e dentro do prazo de validade;

II – fotografia facial colorida do candidato, de tamanho 5x7 cm (cinco por sete centímetros), com fundo branco, tirada há, no máximo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; e

III - modelo de autodeclaração, constante neste Manual, como, Formulário de Autodeclaração de Heteroidentificação (Anexo F), devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável legal e pelo candidato.

9.7 - O responsável legal deverá acompanhar o candidato no procedimento de heteroidentificação perante a CHC.

9.8 - Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e/ou comprovante

de cadastro emitido junto com alguma associação indígena (Declaração de Liderança Indígena). Poderão ser apresentados outros documentos complementares que comprovem ligação com a comunidade a qual pertencem.

9.9 - Os candidatos autodeclarados quilombolas deverão apresentar a Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela Fundação Cultural Palmares, e/ou uma declaração assinada por três lideranças comunitárias.

9.10 - A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para verificação da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos, nos termos das classificações estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.11 - Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos/concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.12 - As decisões da CHC serão tomadas por maioria absoluta de seus membros e registradas em ata.

9.13 - As deliberações da CHC terão validade apenas para o PS para o qual foi convocada, não servindo para outras finalidades.

9.14 - A CHC não poderá deliberar na presença do candidato.

9.15 - As deliberações da CHC serão de acesso restrito e tratadas como informações pessoais.

9.16 - O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será disponibilizado na área do candidato na página eletrônica de inscrição.

9.17 - O candidato que tiver sua autodeclaração como preto, pardo, indígena ou quilombola não confirmada no procedimento de heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a esses perfis, podendo continuar a concorrer às demais modalidades de reserva de vaga para as quais comprove atender aos requisitos. Em caso de comprovada má-fé, será eliminado do Processo Seletivo.

9.18 - Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação sob nenhuma hipótese.

9.19 - O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preto, pardo, indígena ou quilombola não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o mesmo não se enquadra nos quesitos de raça ou cor utilizados pelo IBGE para definição de cor ou raça.

9.20 - A autodeclaração não garante, por si só, o enquadramento definitivo na modalidade de reserva escolhida.

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1- INSCRIÇÃO	2- AUTODECLARAÇÃO	3- CONVOCAÇÃO
4-HETEROIDENTIFICAÇÃO	5- RESULTADO	6- CONTINUIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Seção III Dos Recursos

9.21 - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada poderá apresentar recurso à Comissão Revisora no prazo estabelecido no Calendário Anual do PS.

9.22 - A Comissão Revisora será composta por três membros distintos da Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC), observando, sempre que possível, a diversidade estabelecida no item **9.5**.

9.23 - A Comissão Revisora, em suas decisões, considerará os seguintes elementos:

I – a fotografia 5x7 cm do candidato;

II – a ata emitida pela CHC;

III – os pareceres individuais de seus membros; e

IV – o conteúdo do recurso apresentado pelo candidato.

9.24 - Não caberá recurso das decisões da Comissão Revisora.

9.25 - O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na área do candidato na página eletrônica de inscrição.

9.26 - A autodeclaração não garante, por si só, o enquadramento definitivo na modalidade de reserva escolhida

Seção IV Da Perda do Direito a Concorrer na Vaga Reservada

9.27 - O candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos perfis preto, pardo, indígena ou quilombola, podendo continuar a concorrer às demais modalidades de reserva de vaga para as quais comprove atender aos requisitos, caso:

I- não se submeter ao procedimento de heteroidentificação;

II- não comparecer à heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos; ou

III – deixar de apresentar os documentos previstos no art. 96, § 3º, do Edital, no momento da heteroidentificação.

CAPÍTULO VII

DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I

Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos Candidatos

9.28 - Para comprovação dos requisitos exigidos, o candidato selecionado e seu responsável legal deverão comparecer ao CMSP, no período de 11 a 29 de janeiro de 2027, conforme convocação individual, munidos dos originais e das cópias dos documentos exigidos:

I – documento de identificação oficial com foto recente, dentro do seu período de validade, que contenha nome, assinatura e filiação;

II – documento de identificação oficial do(s) responsável(is) legal(is), com foto;

III – histórico escolar;

IV – Plano Educacional Individualizado (PEI), somente para candidatos com deficiência; e

V – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

9.29 - Caso o candidato não disponha do histórico escolar no momento da matrícula, poderá apresentá-lo provisoriamente por meio de declaração autenticada do colégio de origem. Nesse caso, a matrícula será condicional e exigirá a entrega do histórico escolar definitivo, impreterivelmente, até 2 de fevereiro de 2027, sob pena de indeferimento da matrícula.

9.30 - A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, dentro do período previsto no Calendário Anual do PS, impedirá sua efetivação.

9.31 - Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para estudantes de escola pública deverão comprovar que cursaram integralmente e com aproveitamento os seguintes anos escolares em instituições de ensino mantidas pelas esferas municipal, estadual ou federal do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, para os candidatos ao 6º ano do ensino fundamental;

9.32 - O candidato que tenha cursado os anos escolares anteriores em instituições de ensino privadas, ainda que beneficiado por programas de bolsa de estudo, inclusive financiados por órgãos públicos, não poderá concorrer às vagas reservadas para estudantes de escola pública.

9.33 - O candidato que não comprovar ter cursado integralmente os anos escolares exigidos em instituições públicas perderá o direito a essa modalidade de vaga e será remanejado para ampla concorrência.

9.34 - Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para famílias com renda bruta *per capita* menor ou igual a um salário mínimo deverão apresentar documentação comprobatória.

9.35 - Para fins deste edital, considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas,

podendo incluir outros indivíduos que contribuam para a renda ou tenham suas despesas atendidas pelo grupo familiar, desde que residam no mesmo domicílio na data da inscrição do candidato no Processo Seletivo.

9.36 - A renda familiar bruta per capita será calculada a partir da média mensal dos rendimentos brutos percebidos por todas as pessoas da família nos meses de maio, junho e julho de 2026, dividida pelo número total de integrantes do grupo familiar.

9.37 - Para o cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, deverão ser considerados todos os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros da família, sejam regulares ou eventuais, incluindo aqueles provenientes de locação, arrendamento de bens móveis e imóveis e seguro-desemprego. No entanto, serão excluídos do cálculo:

I- auxílios para alimentação e transporte;

II- diárias e reembolsos de despesas;

III- adiantamentos e antecipações salariais;

IV- estornos e compensações financeiras referentes a períodos anteriores;

V- indenizações provenientes de contratos de seguros;

VI- indenizações por danos materiais e morais determinadas judicialmente; e

VII – rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas sociais:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.38 - O responsável legal pelo candidato deverá apresentar, além do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), a documentação comprobatória conforme a situação ocupacional ou fonte de renda da família, observadas as categorias a seguir:

I- Trabalhadores Assalariados e Servidores Públicos:

- a) contracheques dos meses de maio, junho, julho de 2026;
- b) declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), referente ao Ano-Base 2025, entregue em 2026, ano da inscrição, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, se houver, ou declaração de isenção assinada pelo responsável legal do candidato;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; e
- d) extratos bancários dos meses de agosto de 2026 a janeiro de 2027, seis meses anteriores à matrícula.

II- Atividade Rural:

- a) declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), referente ao Ano-Base 2025, entregue em 2026, ano da inscrição, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, se houver, ou declaração de isenção assinada pelo responsável legal do candidato;
- b) declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) entregue no ano de 2026, quando aplicável;
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando aplicável;
- d) extratos bancários dos meses de agosto de 2026 a janeiro de 2027, seis meses anteriores à matrícula;
e
- e) Notas fiscais de vendas dos meses de maio, junho e julho de 2026, três meses anteriores à inscrição no Processo Seletivo.

III- Aposentados e Pensionistas:

- a) extrato ou comprovante de rendimentos mais recente do pagamento do benefício;
- b) declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), referente ao Ano-Base 2025, entregue em 2026, ano da inscrição, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, se houver, ou declaração de isenção assinada pelo responsável legal do candidato; e
- c) extratos bancários dos meses de agosto de 2026 a janeiro de 2027, seis meses anteriores à matrícula

IV- Autônomos e Profissionais Liberais:

- a) declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), referente ao Ano-Base 2025, entregue em 2026, ano da inscrição, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva

notificação de restituição, se houver, ou declaração de isenção assinada pelo responsável legal do candidato;

b) declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membros da família, quando aplicável;

c) guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento compatível com a renda declarada;

d) extratos bancários dos meses de agosto de 2026 a janeiro de 2027, seis meses anteriores à matrícula; e

e) declaração de próprio punho, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada.

V- Proprietários ou Empresários:

a) declaração contábil de retirada de *pró-labore*, referente aos meses de maio, junho e julho de 2026, três meses anteriores à inscrição do candidato no Processo Seletivo; e

b) declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), referente ao Ano-Base 2025, entregue em 2026, ano da inscrição, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, se houver, ou declaração de isenção assinada pelo responsável legal do candidato.

VI - Prestadores de Serviços, Terceirizados, Cooperativados ou contratados temporariamente:

- contracheques dos meses de maio, junho, julho de 2026, três meses anteriores à inscrição do candidato no Processo Seletivo.

VII- Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

a) declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), referente ao Ano-Base 2025, entregue em 2026, ano da inscrição, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, se houver, ou declaração de isenção assinada pelo responsável legal do candidato;

b) extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula do candidato; e

c) contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de novembro e dezembro de 2026 e janeiro de 2027, três meses anteriores à matrícula.

VIII- Rendimentos de Desempregados:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro atualizado;

b) termo de rescisão ou comunicação de dispensa;

- c) comprovante de recebimento do seguro-desemprego, se houver; e
- d) declaração de desemprego, escrita de próprio punho.

IX- cópia dos comprovantes relativos à composição familiar:

- a) documento de identidade e CPF, para os maiores de 18 anos;
- b) certidão de nascimento ou comprovante de escolaridade, para menores de 18 anos;
- c) certidão de nascimento e, no caso de pais separados, comprovação desta situação; e/ou
- d) documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras decisões judiciais correlatas.

9.39 - O candidato que concorrer às vagas reservadas para famílias com renda bruta *per capita* menor ou igual a um salário mínimo e não comprovar essa condição perderá o direito à vaga destinada à cota social, podendo continuar a concorrer às demais modalidades de reserva de vaga para as quais comprove atender aos requisitos.

Seção II

Da Efetivação da Matrícula

9.40 - A matrícula é o ato formal que vincula o candidato ao CM, desde que cumpridas as exigências legais vigentes, sendo efetivada com a publicação do ato no boletim interno no início do ano letivo, momento em que o candidato passa a ser considerado aluno.

9.41- A matrícula será atribuição do Comandante do CMSP.

9.42 - O candidato submetido ao Processo Seletivo será considerado habilitado para a matrícula se atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – for aprovado e classificado no EI;

II – estiver classificado dentro do número de vagas estabelecido no edital do PS para o CM e para o ano escolar pretendido;

III – ter a autodeclaração de preto, pardo, indígena ou quilombola confirmada pela Comissão de Heteroidentificação, quando aplicável;

IV – ser considerado apto para a matrícula na revisão médica e odontológica ou, se aplicável, na revisão médica e odontológica em grau de recurso;

V – quando tiver optado por concorrer às vagas reservadas para estudantes de escola pública, comprovar que cursou integralmente e com aproveitamento os anos escolares anteriores ao pleiteado em instituições de ensino mantidas pelas esferas municipal, estadual ou federal;

VI – apresentar o histórico escolar e os demais documentos exigidos no Edital, comprovando o atendimento aos requisitos para a inscrição e a matrícula ; e

VII – apresentar o termo de compromisso, conforme modelo fornecido pelo CMSP, assinado pelo responsável legal.

9.43 - Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos convocados para a matrícula, as vagas correspondentes deverão ser preenchidas por candidatos aprovados e não convocados inicialmente, de acordo com a ordem de classificação no EI, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do PS.

9.44 - A convocação para matrícula será realizada conforme a ordem de classificação e a modalidade de vaga, respeitando rigorosamente as regras estabelecidas no Edital.

9.44.1 - A não apresentação da documentação obrigatória dentro do prazo poderá implicar perda da vaga.

Seção III

Dos Candidatos Inabilitados à Matrícula

9.45 - Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que não cumprir as orientações das comissões responsáveis pela coordenação de qualquer etapa do PS. Os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, encaminhado ao Comandante do CMSP.

9.46 - O candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo ou da matrícula, não atender às condições estabelecidas no Edital será eliminado e considerado inabilitado para a matrícula, devendo tal ato ser publicado no Boletim Interno do CMSP.

9.47 - Os candidatos com deficiência que não apresentarem atestados e/ou laudos médicos, original ou cópia autenticada em cartório, que comprovem a deficiência declarada e tenham sido emitidos por profissionais ou instituições regularmente habilitados, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), ou que tiverem sua condição considerada improcedente, perderão o direito às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo continuar a concorrer às demais modalidades de reserva de vaga para as quais comprovem atender aos requisitos.

9.48 - O descumprimento de qualquer procedimento previsto no Edital impedirá a efetivação da matrícula.

Seção IV

Da Desistência da Matrícula

9.49 - Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I – não se apresentar no Colégio Militar até 12 de março de 2027, após efetivada a matrícula, conforme o Edital do Processo Seletivo;

II – formalizar a desistência, em qualquer fase do processo seletivo, mediante documento assinado pelo responsável legal, cuja autenticidade será verificada por meio de confronto com documento de identidade original com foto; ou

III – deixar de apresentar a documentação exigida para a matrícula, incluindo laudos e exames médicos necessários para a revisão médica e odontológica.

9.50 - Em caso de desistência de candidato, o CM deverá convocar o próximo candidato aprovado e não classificado no EI, seguindo a ordem de classificação, até que sejam efetivadas todas as matrículas dentro das vagas ofertadas. O candidato convocado deverá passar por todas as etapas do processo seletivo.

9.51 - A relação dos candidatos que desistirem da matrícula será publicada em BI do CMSP.

9.51.1 - O candidato convocado que desistir formalmente da vaga permitirá a convocação do candidato subsequente, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e a modalidade de concorrência.

Seção V

Do Adiamento da Matrícula

9.52 - O candidato habilitado no PS poderá ter a matrícula adiada, pelo comandante do CM, em uma única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos:

I – necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na revisão médica e odontológica ou, quando for o caso, na revisão médica e odontológica em grau de recurso; e

II – necessidade particular do candidato, considerada procedente pelo Comandante do CM.

9.53 - O candidato habilitado que tiver a matrícula adiada será matriculado no mesmo ano escolar para o qual foi aprovado no EI, independentemente do número de vagas, desde que atendidas as seguintes condições:

I – a matrícula ocorra no início do ano letivo seguinte ao do adiamento; e

II – o candidato atenda às condições exigidas para a efetivação da matrícula no ano letivo subsequente, inclusive seja considerado apto na revisão médica e odontológica e permaneça enquadrado nos limites de idade previstos para o ano escolar pretendido.

9.54 - O pedido de adiamento da matrícula deverá ser formalizado por meio de requerimento fundamentado ao Comandante do Colégio Militar, acompanhado da documentação comprobatória, quando aplicável. O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria do Corpo de Alunos do Colégio Militar até 3 de fevereiro de 2027, data prevista para a matrícula, conforme o Requerimento de Adiamento de Matrícula (Anexo G).

9.55 - Caso seja concedido o adiamento da matrícula, a vaga não será preenchida por outro candidato aprovado no EI.

9.55.1 - O requerimento de adiamento deverá observar integralmente o Anexo G deste Manual.

CAPÍTULO VIII
CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

10. - Todos os prazos previstos neste calendário são preclusivos. A perda de qualquer prazo poderá acarretar eliminação do Processo Seletivo.

10.1 - O calendário de eventos do Processo Seletivo é o seguinte:

Nº de Ordem	Evento	Local	Prazo	Hora
1	Realização das inscrições.	Área do Candidato na Página eletrônica do CMSP	De 17 Ago a 17 Set	Encerramento das inscrições em 17 Set 26, às 12h
2	Pedido de isenção da taxa de inscrição.	Secretaria do Corpo de Alunos do CMSP	De 18 a 28 Ago 26	Seg – Qui: 09h30 às 12h e das 13h às 16h Sexta: 08h às 12h
3	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	Área do Candidato na Página eletrônica do CMSP	4 SET 26	
4	Interposição de recurso do resultado de isenção da taxa de inscrição.	Área do Candidato na Página eletrônica do CMSP	08 e 09 SET 26	
5	Divulgação do resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição	Área do Candidato na Página eletrônica do CMSP	11 SET 26	
6	Divulgação da relação final com as inscrições deferidas e a possibilidade de impressão do CCI para as inscrições deferidas	Área do Candidato na Página eletrônica do CMSP	23 SET 26	
7	Pedido de Interposição de Recurso em caso de indeferimento da inscrição	Secretaria do Corpo de Alunos do CMSP	24 e 25 SET 26	
8	Divulgação do resultado do recurso em caso de indeferimento da inscrição, e a possibilidade de impressão do CCI do recurso deferido	Área do Candidato na Página eletrônica do CMSP	30 SET 26	

Nº de Ordem	Evento	Local	Prazo	Hora
9	Realização do EI para o 6º ano/EF	Conforme indicado no CCI	18 OUT 26	Conforme indicado no CCI
	- O portão de acesso aos locais de prova será aberto às 06:30h e fechado exatamente às 08:00h. - Início das Provas às 08:30h. - Término das Provas às 13:00h. - O candidato (a) deverá estar de posse do seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e documento de identificação oficial com foto.			
10	Divulgação do caderno de questões e do gabarito da prova de Matemática e de Língua Portuguesa do EI.	Página eletrônica do CMSP	19 OUT 26	A partir de 12h
11	Pedido de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática e Língua Portuguesa.	Secretaria do Corpo de Alunos do CMSP	20 e 21 OUT 26	Das 9h às 15h
12	Resposta aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática e Língua Portuguesa.	Página Eletrônica do CMSP	Até 30 OUT 26	
13	Divulgação do Cartão de resposta digitalizado do candidato.	Área do Candidato na Página eletrônica do CMSP	9 NOV 26	
14	Divulgação do resultado parcial da Prova Objetiva e dos candidatos habilitados para a correção da produção textual	Página eletrônica do CMSP	13 NOV 26	
15	Solicitação da revisão das notas das Provas Objetivas.	Secretaria do Corpo de Alunos do CMSP	16 e 17 NOV 26	
16	Divulgação dos pedidos de revisão das notas das Provas Objetivas.	Área do Candidato na Página eletrônica do CMSP	23 NOV 26	
17	Divulgação do resultado parcial da Produção Textual.	Página Eletrônica do CMSP	27 NOV 26	
18	Prazo de pedido de vista da Produção Textual.	Secretaria do Corpo de Alunos do CMSP	30 NOV e 1º DEZ 26	

Nº de Ordem	Evento	Local	Prazo	Hora
19	Solicitação de revisão da Produção Textual, no prazo estabelecido no Edital após a disponibilização da Produção Textual digitalizada.	Secretaria do Corpo de Alunos do CMSP	De 1º a 4 DEZ 26	
20	Divulgação dos pedidos de revisão da Produção Textual.	Área do Candidato na Página eletrônica do CMSP	Até 10 DEZ 26	
21	Divulgação do resultado final do EI e convocação para a revisão médica e odontológica.	Página Eletrônica do CMSP	11 DEZ 26	
22	Revisão médica e odontológica dos candidatos aprovados e classificados no EI	Secretaria do Corpo de Alunos e Formação Sanitária do CMSP	De 4 a 8 JAN 27	
23	Comissão de Heteroidentificação Complementar	Secretaria do Corpo de Alunos e Formação Sanitária do CMSP	De 4 a 8 JAN 27	
24	Período para a chamada e realização da revisão médica e odontológica dos candidatos aprovados e não convocados inicialmente	Secretaria do Corpo de Alunos e Formação Sanitária do CMSP	De 11 a 29 JAN 27	
25	Período para a chamada e realização da Comissão de Heteroidentificação Complementar dos candidatos aprovados e não convocados inicialmente.	Secretaria do Corpo de Alunos e Formação Sanitária do CMSP	De 11 a 29 JAN 27	
26	Comprovação dos Requisitos Biográficos dos candidatos aprovados na etapa anterior	Secretaria do Corpo de Alunos do CMSP	De 11 a 29 JAN 27	
27	Efetivação da matrícula dos candidatos habilitados	Secretaria do Corpo de Alunos do CMSP	3 FEV 27	
28	Data limite de apresentação do candidato matriculado	CMSP	até 12 MAR 27	

Observação: todos os horários considerados são referentes ao horário oficial de Brasília. Eventuais alterações de datas serão divulgadas oficialmente na Página do CMSP e na Área do Candidato.

CAPÍTULO IX

RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

11 – Para os Candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental (PROVA DE MATEMÁTICA), espera-se a capacidade de compreensão, interpretação e resolução de situações-problema envolvendo os seguintes objetos do conhecimento elencados a seguir:

1) Números e Operações:

- a) sistema de numeração indo-arábico;
- b) classes e ordens de um número natural;
- c) adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais;
- d) expressões numéricas envolvendo números naturais;
- e) múltiplos e divisores;
- f) mínimo múltiplo comum (MMC);
- g) máximo divisor comum (MDC);
- h) escrita, comparação e ordenação de frações e de números decimais;
- i) frações equivalentes;
- j) relação entre representações fracionária e decimal de um mesmo número;
- k) adição, subtração, multiplicação e divisão de frações e de números decimais;
- l) expressões numéricas envolvendo frações e números decimais;
- m) porcentagem; e
- n) sistema de numeração romano;

2) Espaço e Forma:

- a) figuras geométricas e seus elementos;
- b) classificação de polígonos;
- c) perímetro e área de figuras planas;

d) classificação de sólidos geométricos;

e) planificação de sólidos geométricos;

f) vistas de um objeto tridimensional; e

g) volume de paralelepípedos;

3) Grandezas e Medidas:

a) medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo;

b) múltiplos e submúltiplos de unidades de medida;

c) transformação de unidades de medida; e

d) sistema monetário brasileiro; e

4) Tratamento da Informação:

a) interpretação de informações em tabelas e em gráficos;

b) organização de informações em tabelas e em gráficos;

c) média aritmética; e

d) probabilidade.

12 – Para os Candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental (PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA), espera-se a capacidade de compreensão, interpretação e resolução de situações-problema envolvendo os seguintes objetos do conhecimento elencados a seguir:

1) Compreensão textual:

a) localizar informações explícitas em um texto;

b) inferir o sentido de uma palavra a partir do contexto em que foi empregada;

c) inferir o sentido de uma expressão a partir do contexto em que foi empregada;

d) inferir uma informação implícita em um texto; e

e) identificar os elementos de um texto (narrador/ foco narrativo/ personagens/ enredo/ tempo/ espaço);

f) interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinho, foto, etc.); e

- g) identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros;
- h) estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto;
- i) distinguir um fato da opinião relativa a esse fato; e
- j) identificar o tema de um texto.

2) Análise e reflexão linguística:

- a) identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados;
- b) identificar o efeito de sentido decorrente do uso da vírgula;
- c) identificar o efeito de sentido do uso da sinonímia/antonímia;
- d) identificar o efeito de sentido decorrente do uso de outros sinais de pontuação ou outras notações;
- e) reconhecer o emprego da linguagem figurada, sem foco na nomenclatura;
- f) analisar o papel das classes de palavras na organização do texto;
- g) reconhecer os efeitos de sentido no texto dos processos de flexão e derivação;
- h) reconhecer a sílaba tônica e classificar a palavra quanto à tonicidade;
- i) flexionar verbos nos tempos dos modos indicativo e subjuntivo; e
- j) identificar pronomes pessoais (do caso reto e do caso oblíquo), demonstrativos e possessivos.

3) Serão consideradas as alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.

13 – Para os Candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental (PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL), os critérios para a correção da Produção Textual, a partir de proposta de texto narrativo para candidatos ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EF), obedecerão ao estabelecido nas tabelas a seguir:

COMPETÊNCIA 1 – MODALIDADE ESCRITA		
Habilidade Observada	Aspectos Textuais	Pontos Máximos Obtidos

Demonstrar domínio das normas fundamentais da língua escrita.	Pontuação; emprego de letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; ortografia; legibilidade; concordância verbo-nominal; regência verbo-nominal; rasuras e apresentação visual do texto.	4, 0	Demonstra EXCELENTE domínio da modalidade escrita, com no máximo UM desvio.
		3, 0	Demonstra BOM domínio da modalidade escrita, com DOIS ou TRÊS desvios distintos de gramaticalidade.
		2, 0	Demonstra MEDIANO domínio da modalidade escrita, com QUATRO ou CINCO desvios distintos de gramaticalidade.
		1, 0	Demonstra REGULAR domínio da modalidade escrita, com SEIS ou MAIS desvios distintos de gramaticalidade.

COMPETÊNCIA 2 – TIPO DE TEXTO			
Habilidade Observada	Aspectos Textuais	Pontos Máximos Obtidos	
Desenvolver o tema dentro dos limites do tipo de texto (narrativo) solicitado conforme o gênero.	- Uso adequado das diferentes sequências tipológicas - Organização dos parágrafos em atendimento à sequência tipológica adotada - Presença dos marcadores de orientação. - Presença dos elementos da narrativa (se texto narrativo). - Paragrafação. - Atendimento ao número mínimo e máximo de linhas.	4, 0	Apresenta adequadamente TODOS os aspectos textuais observados na competência, conforme a proposta: 1. situação inicial; 2. complicação; 3. clímax; 4. desfecho; 5. qualidade do parágrafo (reco à esquerda, alinhamento à direita, ausência de monobloco); 6. respeito ao número mínimo e máximo de linhas de acordo com a proposta; 7. criação do título, se solicitado na proposta; e 8. narração do texto em 3ª ou 1ª pessoa, de acordo com a proposta.
		3, 0	Deixa de apresentar adequadamente UM ou DOIS aspectos textuais observados na competência, conforme a proposta: 1. situação inicial; 2. complicação; 3. clímax; 4. desfecho; 5. qualidade do parágrafo (reco à esquerda, alinhamento à direita, ausência de monobloco); 6. respeito ao número mínimo e máximo de linhas de acordo com a proposta; 7. criação do título, se solicitado na proposta; e

			8. narração do texto em 3ª ou 1ª pessoa, de acordo com a proposta.
Desenvolver o tema dentro dos limites do tipo de texto (narrativo) solicitado conforme o gênero.	- Uso adequado das diferentes sequências tipológicas - Organização dos parágrafos em atendimento à sequência tipológica adotada - Presença dos marcadores de orientação. - Presença dos elementos da narrativa (se texto narrativo). - Paragrafação. - Atendimento ao número mínimo e máximo de linhas.	2,0	Deixa de apresentar adequadamente TRÊS ou QUATRO aspectos textuais observados na competência, conforme a proposta: 1. situação inicial; 2. complicação; 3. clímax; 4. desfecho; 5. qualidade do parágrafo (reco à esquerda, alinhamento à direita, ausência de monobloco); 6. respeito ao número mínimo e máximo de linhas de acordo com a proposta; 7. criação do título, se solicitado na proposta; e 8. narração do texto em 3ª ou 1ª pessoa, de acordo com a proposta.
		1,0	Deixa de apresentar adequadamente MAIS DE QUATRO DOS aspectos textuais observados na competência, conforme a proposta: 1. situação inicial; 2. complicação; 3. clímax; 4. desfecho; 5. qualidade do parágrafo (reco à esquerda, alinhamento à direita, ausência de monobloco); 6. respeito ao número mínimo e máximo de linhas de acordo com a proposta; 7. criação do título, se solicitado na proposta; e 8. narração do texto em 3ª ou 1ª pessoa, de acordo com a proposta.
		0,0	Fuga total à tipologia.

COMPETÊNCIA 3 – TEMA			
Habilidade Observada	Aspectos Textuais	Pontos Máximos Obtidos	
Compreender a proposta de produção Textual enfocando o tema solicitado.	Atendimento pleno ao tema proposto, com informatividade, perspectiva crítica e/ou criativa, de	5,0	Desenvolve PLENAMENTE o tema, demonstrando perfeita compreensão de TODOS os itens orientados na proposta.
		4,0	Desenvolve MUITO BEM o tema, mas deixa de cumprir UM dos aspectos orientados na proposta.

	acordo com propósito comunicativo.	3,0	Desenvolve BEM o tema, mas deixa de cumprir DOIS dos aspectos orientados na proposta.
	Atendimento à estrutura e características do gênero.	2,0	Desenvolve RAZOAVELMENTE o tema, mas deixa de cumprir TRÊS dos aspectos orientados na proposta.
		1,0	TANGENCIA o tema, levando-se em conta a proposta de redação.

COMPETÊNCIA 4 – COERÊNCIA			
Habilidade Observada	Aspectos Textuais	Pontos Máximos Obtidos	
Redigir um texto coerente.	- Apresentação de ideia e de vocabulário (seleção lexical) coerentes ao tema abordado. - Produção de texto coerente que apresente repertório cultural e ideias encadeadas, sem trechos desconexos, nem ambiguidades.	3,0	Apresenta apenas UM problema de coerência em todo o texto.
		2,0	Apresenta DOIS problemas de coerência em todo o texto.
		1,0	Apresenta TRÊS problemas de coerência em todo o texto.
		0,0	Apresenta QUATRO ou MAIS problemas de coerência em todo o texto.

COMPETÊNCIA 5 – COESÃO			
Habilidade Observada	Aspectos Textuais	Pontos Máximos Obtidos	
Redigir um texto coeso.	Emprego adequado de recursos coesivos e de elementos anafóricos, de acordo com o nível escolar, demonstrando domínio da estrutura interna da frase e da paragrafação.	4,0	Apresenta apenas UM problema de coesão em todo o texto.
		3,0	Apresenta DOIS problemas de coesão em todo o texto.
		2,0	Apresenta TRÊS problemas de coesão em todo o texto.
		1,0	Apresenta QUATRO problemas de coesão em todo o texto.
		0,0	Apresenta CINCO ou mais problemas de coesão em todo o texto.

IRREGULARIDADES NA PRODUÇÃO TEXTUAL QUE TORNAM O CANDIDATO INAPTO	
() fuga total ao tema proposto.	() que esteja identificada ou com marcas de identificação pelo candidato.
() fuga total ao gênero /tipologia textual solicitada.	() redigido com menos de 15 (quinze) ou mais de 30 (trinta) linhas.
() ilegível.	() não utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

() linguagem e/ou texto incompreensível.	() redigido fora das linhas destinadas.
() em forma de poema ou outra que não seja em prosa.	

14 – Será considerado APTO o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total prevista nos critérios de avaliação.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I Da Validade e Demais Ações do Processo Seletivo

15 - O PS ao CMSP e todas as suas etapas, terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo Edital de Abertura e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o Calendário Anual do PS, ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

15.1 - A documentação relativa ao processo de inscrição e de seleção permanecerá arquivada no CMSP, de acordo com a legislação vigente.

15.1.1 - As comunicações oficiais referentes ao Processo Seletivo serão realizadas por meio da Área do Candidato e da página oficial do Colégio Militar de São Paulo, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das informações regularmente divulgadas.

15.1.2 - Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos e por seus responsáveis legais serão utilizados exclusivamente para a execução do Processo Seletivo, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

15.1.3 - Os documentos enviados eletronicamente poderão ser objeto de conferência e validação pela Administração Militar, podendo ser exigida a apresentação dos originais sempre que necessário.

15.1.4 - O candidato e seu responsável legal respondem pela veracidade das informações prestadas durante todas as etapas do Processo Seletivo, sujeitando-se às consequências administrativas e legais decorrentes de declarações falsas ou inexatas.

Seção II Do Protocolo Sanitário

15.2 - Caso ocorra situação de emergência de saúde pública, decretada por órgão competente no município de São Paulo, deverão ser adotadas todas as medidas sanitárias estipuladas pela Secretaria de Saúde Municipal.

Seção III Das Prescrições Finais

15.3 - As ações gerais do PS e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do PS.

15.3.1 - É de inteira responsabilidade do responsável legal pela inscrição do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados oficiais referentes ao PS, divulgados integralmente na página eletrônica do Colégio Militar de São Paulo e/ou na página de inscrição do PS.

15.3.2 - Ao realizar a inscrição por meio eletrônico, o candidato e seu responsável legal declara ciência quanto ao tratamento dos dados pessoais necessários à organização, ao planejamento e à execução do Processo Seletivo.

15.3.3 - No **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)**, além de dados pessoais, constará o horário e local de realização da prova. Ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá fazer a conferência dos seguintes dados: nome, número do documento de identidade oficial, respectivo órgão expedidor e CPF.

15.3.4 - Os dados referentes ao processo seletivo do Colégio Militar de São Paulo serão classificados como SIGILOSOS, considerando o público-alvo envolvido na atividade.

15.3.5 - Os casos omissos serão resolvidos, no âmbito de suas competências, pelo Comandante do CMSP, pelo Diretor de Educação Preparatória e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, nesta sequência.

15.3.6 – No caso de divergência ou interpretação dúbia entre o Edital nº 1, de 31 de julho de 2026, suas alterações e o presente Manual do Candidato, prevalecerão as disposições do Edital vigente.

MARCELO FLORENTINO BORLINA – Cel
Comandante do Colégio Militar de São Paulo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO (CMSP)**

“ANEXO A” - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Ao Sr. Comandante do Colégio Militar São Paulo

Eu, _____,
responsável legal pelo candidato _____,
inscrição número _____, sob o CPF nº _____, venho
requerer **ATENDIMENTO ESPECIAL** no Exame Intelectual.

Tipo de adequação:

Justificativa:

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

(Nome e Assinatura do responsável legal)

CPF: _____._____._____ - _____

Observação: este requerimento deverá ser entregue presencialmente, juntamente com a documentação comprobatória, na Secretaria do Corpo de Alunos do CMSP, no endereço Rua Alfredo Pujol, 681 – Santana – São Paulo, Colégio Militar de São Paulo.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO (CMSP)**

“ANEXO B” - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao Sr. Comandante do Colégio Militar São Paulo

Eu, _____,
responsável legal pelo candidato _____,
inscrição número _____, sob o CPF nº _____, venho
requerer a ISENÇÃO da Taxa de Inscrição, conforme previsto nos termos do Edital nº 1, de 31 de julho
de _____ 2026, e deste Manual do Candidato.

() é a primeira vez que requeiro.

() solicitação de revisão em caso de indeferimento do primeiro requerimento.

Declaro, sob as penas da lei, atender às condições socioeconômicas previstas.

(Local) _____ de _____ de 2026.

(Nome e Assinatura do responsável legal)

CPF: _____._____._____ - _____

Observação: este requerimento deverá ser entregue presencialmente, juntamente com a documentação comprobatória, na Secretaria do Corpo de Alunos do CMSP, no endereço Rua Alfredo Pujol, 681 – Santana – São Paulo, Colégio Militar de São Paulo.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO (CMSP)**

**“ANEXO C” - REQUERIMENTO DE REVISÃO/RECURSO DO GABARITO/RESULTADO DAS PROVAS
OBJETIVAS**

Ao Sr. Comandante do Colégio Militar São Paulo

Eu, _____,
responsável legal pelo candidato _____,
inscrição número _____, sob o CPF nº _____, venho
respeitosamente, interpor solicitação de revisão do () gabarito / () das notas das provas objetivas,
conforme Edital nº 1, de 31 JUL 26, suas alterações e Manual 2026/2027.

No caso da solicitação de revisão das notas das provas objetivas: () Matemática / () Português

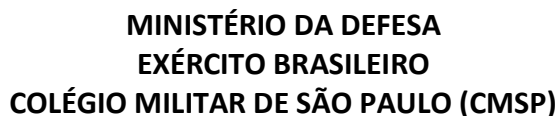
Questão e fundamentação:

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

(Nome e Assinatura do responsável legal)

CPF: _____._____._____ - _____

Observação: este requerimento deverá ser entregue presencialmente, juntamente com a documentação comprobatória, na Secretaria do Corpo de Alunos do CMSP, no endereço Rua Alfredo Pujol, 681 – Santana – São Paulo, Colégio Militar de São Paulo.



Ao Sr. Comandante do Colégio Militar São Paulo

Fundamentação: (a ser preenchida no caso de revisão da Produção Textual)

[illegible]

(Nome e Assinatura do responsável legal)

CPF: . . -

56



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO (CMSP)**

“ANEXO E” - REQUERIMENTO DE REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA E RECURSOS

Ao Sr. Comandante do Colégio Militar São Paulo

Eu, _____,
responsável legal pelo candidato _____,
inscrição número _____, sob o CPF nº _____, venho
respeitosamente, solicitar nova avaliação em grau de recurso da revisão médica, odontológica e da
Equipe Multidisciplinar, conforme Edital nº 1, de 31 JUL 26, suas alterações e Manual 2026/2027.

- () Primeira Instância
() Segunda Instância
() Terceira Instância

Justificativa(s):

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

(Nome e Assinatura do responsável legal)

CPF: _____._____._____ - _____

Observação: este requerimento deverá ser entregue presencialmente, juntamente com a documentação comprobatória, na Secretaria do Corpo de Alunos do CMSP, no endereço Rua Alfredo Pujol, 681 – Santana – São Paulo, Colégio Militar de São Paulo.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO (CMSP)**

“ANEXO F” - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO DA RESERVA DE VAGA

Eu, (nome do responsável legal) _____, CPF nº _____, declaro, para fins de concorrência às vagas reservadas no Processo Seletivo para Admissão ao Colégio Militar de São Paulo 2026/2027, que o(a) candidato(a) (nome completo do candidato) _____, CPF nº _____, nº inscrição _____, se autodeclara (preto / pardo / indígena / quilombola) _____, nos termos da legislação vigente e dos critérios definidos no edital do processo seletivo.

Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou apresentação de informações inverídicas poderá acarretar a perda do direito à reserva de vaga, eliminação do processo seletivo, bem como sujeitar-me às penalidades previstas na legislação civil, administrativa e penal.

(Local) _____, _____ de _____ de 2027.

(Nome e Assinatura do responsável legal)

CPF: _____._____._____ - _____

(Nome e Assinatura do candidato)

CPF: _____._____._____ - _____



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO (CMSP)**

“ANEXO G” - REQUERIMENTO DE ADIAMENTO DE MATRÍCULA

Ao Sr. Comandante do Colégio Militar São Paulo

Eu, _____,
responsável legal pelo candidato _____,
inscrição número _____, sob o CPF nº _____, venho
respeitosamente, solicitar o Adiamento de Matrícula, conforme Edital nº 1, de 31 JUL 26, suas alterações
e Manual 2026/2027.

Justificativa (s):

(Local) _____, _____ de _____ de 2027.

(Nome e Assinatura do responsável legal)

CPF: _____._____._____ - _____

Observação: este requerimento deverá ser entregue presencialmente, juntamente com a documentação comprobatória, na Secretaria do Corpo de Alunos do CMSP, no endereço Rua Alfredo Pujol, 681 – Santana – São Paulo, Colégio Militar de São Paulo.